



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00683/2015 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Dispõe sobre a implantação de monitores de recreação em parques públicos, aos sábados e domingos, das 7h às 10h e das 15h às 17h.

**CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de monitores recreativos nos parques públicos municipais de São Paulo, incentivando e auxiliando jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer.

Art. 2º A implantação de monitores recreativos caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 3º A contratação dos monitores será realizada por meio de convênios com as universidades da cidade de São Paulo, que selecionarão alunos da área de Educação Física interessados em estagiar neste programa.

Art. 4º Os estágios serão remunerados e com duração de 1 (um) ano, podendo ou não serem renovados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).